**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.3/2019**

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Torna Público** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde [Vigilância Sanitária] e Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente [Serviço de Inspeção Municipal – SIM].

**1.2.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

### 1.3. O cargo, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

**2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.**Para a contratação temporária, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) gozar de boa saúde física e mental.

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

g.3) Fotocópia da certidão de casamento;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Comprovante de endereço;

g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

g.13) Certidão de registro e quitação de anuidade junto ao CRMV/MS – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

j) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

**3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

**3.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

**3.2.1.** O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea “b” do item 3.2, deste Edital.

**3.3.** O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

**3.4.** A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

**3.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

**3.6.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Alcinópolis, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

**3.7.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**3.8.** A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.9.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

**3.10.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

### 3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### 4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**4.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, ou encaminhado via SEDEX com AR para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente, sito na Avenida Olegário Barbosa da Silveira, 1344, Bairro São Pedro, na cidade de Alcinópolis/MS, no horário das 7h30min às 11h00 e das 13h30min às 16h00, nos dias úteis de **15 a 22 de maio de 2019**.

**4.2.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**4.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

**4.4.** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**4.5.** No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

**4.5.1.** Fotocópia da cédula de identidade.

**4.5.2.** Fotocópia do C.P.F.(M.F.).

**4.5.3.** Comprovante de endereço.

**4.5.4.** Documentos inerentes aos títulos.

**4.6.** Não será aceita inscrição por correio eletrônico (e-mail), fac-simile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**4.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.8.** Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas uma das vagas [Vigilância Sanitária ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM].

**5 – DOS TÍTULOS**

**5.1.** O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição.

**5.2.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

**5.2.1.** Para o cargo de Médico Veterinário:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** | **COMPROVANTES** |
| Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,5 (meio) ponto por ano no cargo pretendido, contados até **30/04/2019**. | 0,50 | 2,50 | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização carga horária mínima de 360 horas. | 1,50 | 1,50 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado. | 2,00 | 2,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado. | 4,00 | 4,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. |
| Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados com validade a partir da **data de 31/12/2015**, na área de formação, com o somatório de todas as cargas horárias, **dividindo-se** pelo coeficiente **40** e **multiplicando** por **0,25**.**Somente serão aceitos certificados com carga horária mínima de 20 horas.** |  | 2,50 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador. |

**5.3.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**5.4.** Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

**5.5.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias.

**5.6.** As fotocópias dos documentos, deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**6.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**a)** tiver mais tempo prestado serviços à Administração Pública;

**b)**tiver maior idade.

**7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**7.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente – SEMUDES, sito na Avenida Olegário Barbosa da Silveira, 1344, Bairro São Pedro, na cidade de Alcinópolis/MS.

**7.3.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;

- endereço completo;

- inscrição;

- cargo.

**7.3.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**7.4.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**7.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**7.7.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**7.8.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste Edital.

**8 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1**. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

**9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

**9.2.** Os contratos a ser celebrado terão vigência por 6 (seis) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por até igual período.

**10 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

**10.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3.** Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

**10.3.1.** Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias (proporcionais), se for o caso.

**10.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**11.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

**11.4.** A classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Alcinópolis a prerrogativa de proceder às contratações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

**11.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

**11.8**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pelo Secretário Municipal Planejamento, Administração e Finanças de Alcinópolis.

Alcinópolis/MS, 08 de maio de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MARIA APARECIDA DOS SANTOS****Membro** | **FERNANDO NUNES CARNEIRO** **Presidente** | **ADEMILTON BENEVIDES DE OLIVEIRA** **Membro** |

**ANEXO I**

**DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS**

|  |
| --- |
| **NÍVEL SUPERIOR** |
| **CARGOS** | **N° DE VAGAS** | **C/H/S** | **VENC. INICIAL** | REQUISITOS |
| **Médico Veterinário****(Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária)** | 01 | 20 | 2.333,16 | Curso superior com registro no CRMV. |
| **Médico Veterinário****(Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente – Serviço de Inspeção Municipal)** | 01 | 20 | 2.333,16 | Curso superior com registro no CRMV. |

**ANEXO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGOS** | **ATRIBUIÇÕES** |
| **Médico Veterinário****(Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária)** | Controle de Zoonoses, Auxiliar nas ações de combate ao comércio de produtos clandestinos em especial de origem animal e nas inspeções não só de alimentos, mas também de todos os serviços de interesse da saúde, trabalhar nas inspeções que diz respeito à vigilância Sanitária. |
| **Médico Veterinário****(Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente – Serviço de Inspeção Municipal)** | Responsável pela pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias; padronização e classificação dos produtos de origem animal – Responsável Técnico pelo Selo de Inspeção Municipal (SIM) de Alcinópolis/MS; organização da educação rural, relativa À pecuária; assistência técnica e sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comércios ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam permanentes, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria e pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização. |